



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU**

**IPTU ANO**  
**2024**

**Requerimento e Termo de Responsabilidade para Isenção de IPTU**

DADOS DO REQUERENTE			
NOME/ RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO (RUA/AV. ETC.):			
Nº/COMPLEMENTO:	BAIRRO:	CEP:	
CIDADE:	UF :	TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELULAR:
EMAIL :			
CPF/CNPJ:		INDICE CADASTRAL:	

DADOS DO IMÓVEL			
PROPRIETÁRIO:			
CPF:			
CÓDIGO CONTRIBUINTE:			
LOTE:	QUADRA:	BAIRRO :	MATRICULA / CRI Nº:
ENDEREÇO (Avenida/Rua):			
Nº/COMPL:			
CÓDIGO IMÓVEL:			VALOR VENAL:

## **DO PEDIDO**

À Secretária Municipal da Fazenda.

Pelo presente, o requerente acima qualificado, nos termos dos artigos 325 e 326 da Lei Municipal Complementar nº 004, de 21 de dezembro de 2018, e documentação acostada, **solicita a Isenção do Pagamento** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - **IPTU**, referente ao **exercício de 2024**, do imóvel acima identificado, conforme enquadramento legal que segue:

- ( ) 1. Imóvel **utilizado integralmente para as respectivas finalidades das entidades**, ou seja, **utilizado exclusivamente por Sindicatos, Clubes de Serviço e Associações de Classe**, conforme previsão no inciso I, do artigo 325 da Lei Complementar nº 004/2018;
- ( ) 2. Imóvel **utilizado por sociedade civil sem fins lucrativos, destinados ao exercício de atividades culturais, recreativas ou esportivas, desde que registradas na respectiva federação**, conforme previsão no inciso II do Artigo 325 da Lei Complementar 004/2018;
- ( ) 3. Imóvel **utilizado por entidade hospitalar e a educacional privadas, não imunes**, quando colocam à disposição do Município, respectivamente: 30% (trinta por cento) de seus leitos para assistência gratuita a pessoas reconhecidamente pobres; e 30% (trinta por cento) de suas matrículas, para concessão de bolsas a estudantes pobres, conforme previsão no inciso III, alíneas “a” e “b”, do Artigo 325 da Lei Complementar 004/2018;
- ( ) 4. Imóvel, **de propriedade do contribuinte**, pessoa natural, com idade mínima de 70 (setenta) anos completos e renda mensal familiar de até 2 (dois) salários mínimos nacional, proprietário de um único imóvel, utilizado para residência própria, de valor venal constante no cadastro municipal não excedente a 400 (quatrocentas) URM, prevista no inciso IV do Artigo 325 da Lei Complementar 004/2018;
- ( ) 5. Imóvel, **que sirva de moradia própria, ao contribuinte com doença grave comprovada por laudo médico (conforme classificação da Lei Federal nº 8.213/1991, Lei de Benefícios da Previdência Social)**, constituindo-se como único bem imóvel de sua propriedade, de valor venal constante no cadastro municipal não excedente a 400 (quatrocentas) URM, cuja renda mensal familiar não seja superior a 2 (dois) salários mínimos nacional, prevista no inciso V do Artigo 325 da Lei Complementar 004/2018;
- ( ) 6. Imóvel, **que sirva de moradia própria ao contribuinte com deficiência física e/ou mental**, com incapacidade para o trabalho, ou ao seu tutor ou curador, constituindo-se como único bem imóvel de sua propriedade, de valor venal constante no cadastro municipal não excedente a 400 (quatrocentas) URM, cuja renda mensal familiar não seja superior a 2 (dois) salários mínimos nacional, prevista no inciso VI do Artigo 325 da Lei Complementar 004/2018;
- ( ) 7. Imóvel, **cedido gratuitamente, mediante contrato público**, por período não inferior a 5 (cinco) anos, para uso exclusivo das entidades imunes, prevista no inciso VII do Artigo 325 da Lei Complementar 004/2018.

( ) 8. **EMPRESAS NOVAS**, que venham a se estabelecer no Município, pelo período de até 5 anos, a partir da comprovação do início da operação, conforme disposto no art. 3º, inciso III e, a **EMPRESAS** já estabelecida no Município sobre a parte correspondente à ampliação de estrutura física, pelo período de até 05 anos, segundo dispõe no artigo 6º da Lei Municipal nº 4.723 de 19 de dezembro de 2019.

### **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARO** serem verdadeiras as informações prestadas e autênticas os documentos apresentados conforme Lei Federal nº 4.729 de 14/06/1965.

**DECLARO** estar ciente de que as afirmações acima poderão ser verificadas por Agente Fiscal do Município de Frederico Westphalen.

**DECLARO** estar ciente que a falta de documentos exigidos implicará no indeferimento do pedido.

**DECLARO** estar ciente que o indeferimento do pedido implica na exigência do pagamento do valor do IPTU, nos termos do artigo 324 do Código Tributário do Município.

**DECLARO** estar ciente que Prazo limite para o pedido de isenção é **30.09.2023**.

Nestes termos, pede e espera deferimento,

Frederico Westphalen (RS), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do requerente

**Documentação Anexada ao Requerimento:**

- ( ) Comprovante de Propriedade/Documento de Titularidade;
  - ( ) Documento de Identificação do Titular/Proprietário ou representante legal;
  - ( ) Estatuto de Constituição da Entidade;
  - ( ) Ata de nomeação da diretoria atual;
  - ( ) Atestado de funcionamento;
  - ( ) Ato Municipal de Declaração de utilidade pública;
  - ( ) Contrato de locação, cessão ou comodato do imóvel utilizado exclusivamente por entidades imunes;
  - ( ) Comprovante de Renda do Titular do imóvel;
  - ( ) Laudo Médico;
  - ( ) Outros:
- 
- 
- 

**SOLICITAÇÃO:**

- ( ) Conforme art.325, inciso \_\_\_\_\_ da Lei Complementar nº004 de 21 de dezembro de 2018.
- ( ) Conforme art.3º, inciso \_\_\_\_\_ da Lei Municipal nº4.723 de 19 de dezembro de 2019.
- ( ) Conforme art.6º, inciso \_\_\_\_\_ da Lei Municipal nº4.723 de 19 de dezembro de 2019.

( ) **DEFERIDA**      ( ) **INDEFERIDA**

Frederico Westphalen - RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Simone T. Duarte da Silva,  
**Secretária Municipal da Fazenda.**